



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2588/2023

Data 12/12/2023

PUBLICADO EM:

13/12/2023

Jornal Am

Página 481

Edição 2918

[Assinatura]

Ass. Responsável

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder as instalações do Ginásio de Esportes Mário Lopes; e no impedimento deste, o Campo de Futebol José Orbem, executar despesas para realização de uma feira comercial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná - ACETB, inscrita no CNPJ sob o nº 78.106.036/0001-41, com sede na Av. São Paulo, nº 374, na cidade de Três Barras do Paraná, as instalações do Ginásio de Esportes Mário Lopes, e no impedimento deste, o Campo de Futebol José Orbem, para realização de uma feira comercial que acontecerá no exercício de 2024.

Parágrafo único. A entidade poderá utilizar os locais no período 08 (oito) dias que antecede o evento, e até 03 (três) dias após este para a retirada do material e limpeza do local.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado a efetuar despesas para a realização do evento, como baixo especificamos:

I – se o evento acontecer no Campo de Futebol José Orbem, até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

II – se o evento acontecer no Ginásio de Esportes Mário Lopes, até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. A entidade deverá apresentar plano de trabalho de seus gastos, e no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, balanço financeiro da promoção.

Art. 3º. A cedência dos espaços é sem a cobrança de qualquer valor, e tem como objeto fomentar as vendas no comércio local, fortalecer vínculos entre empresários e elevar o nome do Município.

Art. 4º. A entidade beneficiada e referida no *caput* é responsável por todos os custos para realização do evento, limpeza do local, bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.

[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. As despesas bancadas pelo Município no evento serão executadas diretamente no orçamento do Município.

Art. 6º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento do exercício de 2024.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de dezembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal